

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO n° 012/2022.

Credenciamento Público n° 01/2022.

Processo n° 611/2022.

Protocolo – Aditivo n° 3777/2026.

Município de Ouvidor.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS – CNPJ n° 05.169.884/0001-26, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. Grayce Amélia Ribeiro – CPF n° 932.228.401-30 – Decreto Municipal n° 067/2024**, residente e domiciliada nesta Cidade de Ouvidor, Estado de Goiás – CEP: 75.715-000.

CONTRATADA: ANDRÉ MARCELINO PIRES, pessoa física inscrito no CPF n° 002.598.751-80, RG n° 4235573 DGPC/GO e CRBM 16710, residente e domiciliado na Rua Elizeu da Silva n° 25, Centro, Cidade de Ouvidor, Estado de Goiás – CEP: 75.715-000.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR, PRAZO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

1.1. Objeto: O objeto do presente instrumento é o aditivo de valor da prestação de serviços como biomédico realizando todas as atividades relativas com a função para proceder as análises químicas e laboratoriais do HMSA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por meio de credenciamento para prestação de serviços complementares em saúde para atender a demanda do Município de Ouvidor, conforme estipulado no Edital de Credenciamento n° 001/2022.

1.1.1. Todos os serviços permanecem os originalmente contratados, devendo a contratada desenvolver, também, aqueles correlatos, semelhantes e necessários para a plena e eficiente entrega dos resultados firmados e esperados pela Administração Municipal, deixando de exercer a função de TÉCNICO RESPONSÁVEL pelo Departamento.

1.2. Do valor: O valor do presente Termo passa a ser de **R\$ 3.000,00 (três mil)** reais mensais e de **R\$ 15.000,00 (quinze mil)** reais mensais para os próximos 05 (cinco) meses, pagamentos condicionados à aprovação e atesto pelo Fiscal e Gestor Contratual.

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme originalmente contratado.

1.3. A vigência do presente Termo será de 05 (cinco) meses, contados a partir do dia 29 de julho de 2026, prorrogável por igual e sucessivo período, conforme originalmente contratado.

1.4. O presente Termo vincula-se ao Contrato original em vigência, além de todas as demais disposições da Lei Federal n° 14.133/21 e todas as demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA: 000369. ÓRGÃO: 000007 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 000010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNÇÃO: 000010 – SAÚDE. SUBFUNÇÃO: 000301 – ATENÇÃO BÁSICA. PROGRAMA: 001019 – PROGRAMA GERAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO: 339034 – OUTROS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:



As regras e disposições sobre a execução dos serviços (continuidade) permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 012/2022 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As regras sobre as obrigações das partes permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 012/2022 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO:

As regras sobre os pagamentos e a fiscalização permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 012/2022 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

As regras sobre a subcontratação permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 012/2022 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As regras sobre as sanções administrativas permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 012/2022 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

As regras sobre o regime de execução e sobre as alterações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 012/2022 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES:

As regras sobre as vedações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 012/2022 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

As regras sobre o recebimento dos serviços permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 012/2022 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

As regras sobre as possibilidades de rescisão permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 012/2022 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

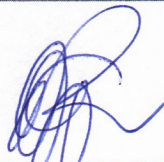
Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento no site oficial do Município de Ouvidor, bem como registrá-lo na plataforma do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO e nos demais meios oficiais obrigatórios, conforme praxe da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.



Ouvidor, 29 de julho de 2026.



CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CNPJ nº 04.276.380/0001-42.
Grayce Amélia Ribeiro.
Secretária Municipal de Saúde.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Decreto Municipal nº 067/2024.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.



CONTRATADO:
André Marcelino Pires.
CPF nº 002.598.751-80, RG nº 4235573 DGPC/GO e CRBM 16710.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.